



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO ALTO

PROTOCOLO GERAL

Processo n° 2370/2022

Data: 22.7.2022

Protocolo

EXERCÍCIO DE 2022

Referência: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Assunto: PEDIDO FORMAL

Início em 22 / 07 / 2022

Processo N° 2370/2022

Ordem de Pagamento N°

Empenho N° 755



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 22 de julho de 2022.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação do Pe. Clecio e Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta do cantor **Pe. Clecio e Banda**, para execução de show musical no dia **11 de agosto de 2022**, a partir das 22h, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, em face a realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do distrito de Valão do Barro.

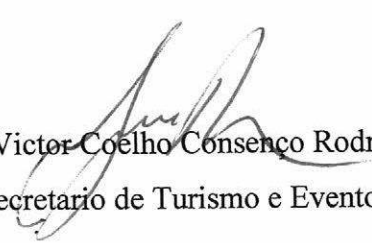
Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores, despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, traslado para a dupla e equipe, nota fiscal, entre outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

Respeitosamente,


João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretário de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo regional, cultural e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais.

O evento será realizado na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2022.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor **Pe. Clecio e Banda** para o dia **11 de agosto de 2022 (quinta-feira)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Conhecido como o cantor Cowboy de Cristo, Padre Clécio Ferreira se veste no estilo cowboy, toca berrante, guia carros de bois e é adepto de celebrações voltadas à temática sertaneja. Realiza sua missão de evangelizar cantando mensagens de Deus por todo o Brasil.

Além do apostolado musical, o Padre apresenta o programa semanal na TV Aparecida, voltado ao mundo caipira, ao povo da zona rural e a esse universo sertanejo com o artista Tonho Prado, o personagem caipira a quem encantam a todos os espectadores com uma grande audiência.



Cumprе esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista supramencionado, que apresentou proposta incluindo despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, hospedagem, transporte até a Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, traslados para a equipe, nota fiscal e demais despesas necessárias, que seguem anexos.

Ainda vale ressaltar que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **CLECIO FERREIRA DE ALENCAR - ME** é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **CLECIO FERREIRA DE ALENCAR - ME**, inscrita no CNPJ: 28.260.524/0001-30 está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva de Pe. Clecio.

Segue anexo a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

São Sebastião do Alto, 22 de julho de 2022.

Respeitosamente,


JOÃO VICTOR COELHO C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS
MAT. 21/0090-19



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Contratação do cantor Pe. Clecio e Banda para apresentação de show musical.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do cantor Pe. Clecio e Banda na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 11 de agosto de 2022, na Avenida Helio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração mínima de duas horas.

3.2 - A **execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.



4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Luana dos Santos Alves, matrícula 1234-3/1, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 2697-2/1, Tayná Correa Jacob, matrícula 2695-6/1 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Será efetuado o pagamento referente ao cachê de 50% na assinatura do contrato e o restante de 50% em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2330/2022
FLS Nº
09

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7- DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto, 22 de julho de 2022.


Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1



CLÉCIO FERREIRA DE ALENCAR

CPF: 05398771663

CNPJ: 28.260.524/0001-30

PRAÇA DA MATRIZ, S/N, SÃO MIGUEL DO CAJURU

SÃO JOÃO DEL REI-MG

CEP: 36.318-000

E-mail: padreclecioalencar@gmail.com

Contato: (32) 9 9996-6614

CARTA PROPOSTA

São Miguel do Cajuru, 21 de julho de 2022

A: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, do 2º distrito de Valão do Barro- RJ

Venho por meio desta, conforme solicitado, encaminhar proposta de show artístico e musical para a Festa de Nossa Senhora do Livramento, no dia 11 de Agosto de 2022, na Avenida Helio Teixeira Vogas, Praça Delcio Vahia de Abreu, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto, estado do Rio de Janeiro, CEP 28550-000.

O show do Padre Clécio Alencar terá duração de 2 horas com a presença de músicos e técnicos. Tal valor será destinado a cobrir as despesas de transporte, alimentação e acomodações da banda que acompanha os trabalhos do Padre, bem como de sua produção artística.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

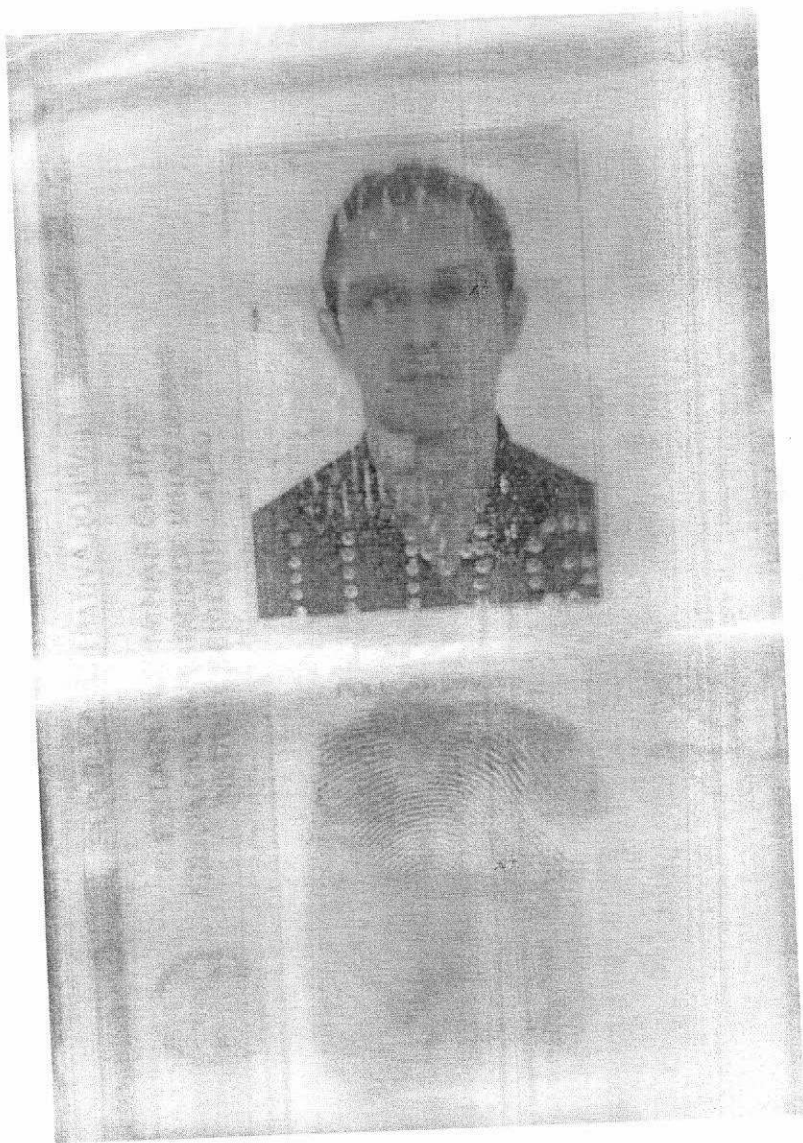
Clécio Ferreira de Alencar-MEI

CNPJ 28260524/00001-30

MG-10.995.455
CELCIO FERREIRA DE ALENCAR
JOSE FERREIRA DE ALENCAR
MARIA MADALENA DE ALENCAR
NOVA RESENDE-MG
NASC. LV-A45 FL-72V
NOVA RESENDE-MG
053587716-63
29/11/1978

PROC. N°
2370/2022
FLS N°
12

47



47

PROC. N°
2370/2022
FLS N°
13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.260.524/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2017
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADRE CLECIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 36.318-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL DO CAJURU	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO padreclecialencar@gmail.com	TELEFONE (32) 9996-6614
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

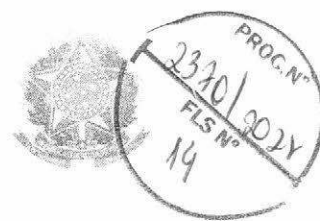
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **10:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CLECIO FERREIRA DE ALENCAR
CPF 053.987.716-63

CNPJ

28.260.524/0001-30

Data de Abertura

26/07/2017

Nome Empresarial

CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663

Nome Fantasia

PADRE CLECIO

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/07/2017

Endereço Comercial

CEP

36318-000

Logradouro

PRACA DA MATRIZ

Número

SN

Bairro

SAO MIGUEL DO CAJURU

Município

SAO JOAO DEL REI

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/07/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

PROC. N°
2370/2022
15

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663
CNPJ: 28.260.524/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:37 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **C03E.DA94.60EB.4B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PROC. N°

0370/2022

FLS N°

17

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/07/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/10/2022

NOME: CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663

CNPJ/CPF: 28.260.524/0001-30

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO pc da matriz

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: smc

CEP: 36318000

DISTRITO/POVOADO: SAO MIGUEL DO
CAJURU

MUNICÍPIO: SAO JOAO DEL REI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000562905576

Emissão: 23/06/2022 - 10:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PESSOA JURIDICA

PROC. N°
2370/2022
FLS. N°
18

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

N° da Certificação..... 202262300011
Número de controle.... 95009029E55675CE43043282FC5C58C1
Identif. da Modalidade
Identif. da Cobrança..
Verificação/Certidão... NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL

Código... 0000031410
Emissão... 23/06/2022 às 10:12
Validade: 20/12/2022

Pág: 1/1

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

N° de Incrição..... 0204589221
Nome/Razão Social..... CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663
Nome Fantasia..... PADRE CLECIO
Pessoa Física..... Não
CPF/CNPJ..... 28.260.524/0001-30 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo..... PRAÇA DA MATRIZ
SAO MIGUEL DO CAJURU (SAO JOAO DEL REI) - MG 36.318-000

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADA ENCONTRA-SE REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO ECONÔMICO DESTA SECRETARIA. CERTIFICO NÃO HAVER DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE. RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS ATÉ ESSA DATA, INCLUÍDOS AQUELES RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ALAN MORETHSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.260.524/0001-30**Razão Social:** CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663**Endereço:** PCA DA MATRIZ SN / S MIGUEL DO CAJURU / SAO JOAO DEL REI /
MG / 36318-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022**Certificação Número:** 2022070903185857167506

Informação obtida em 21/07/2022 10:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.260.524/0001-30
Certidão nº: 22950862/2022
Expedição: 20/07/2022, às 08:35:55
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.260.524/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SÃO JOÃO DEL REI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLESIO FERREIRA DE ALENCAR
CNPJ: 28.260.524/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Julho de 2022 às 08:42

SÃO JOÃO DEL REI, 20 de Julho de 2022 às 08:42

Código de Autenticação: 2207-2008-4221-0309-5831

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROC. N°
2370/2022
FLS N°
22

Anexo I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Clécio Ferreira de Alencar, sediada na Praça Matriz s/n São Miguel do Cajuru distrito de São João Del Rei MG, telefone (32) 999966614, e-mail: padreclecioalencar@gmail.com, por intermédio de do seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

São João del Rei , 21 de Julho de 2022.

Clécio Ferreira de Alencar- MEI

CNPJ 28.260.524/0001-30



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
20180000000001

Emissão
08/08/2018 14:46:18

Código de Verificação
9C69-8659

PROC. N°
2320/2022
FLS N°
23

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: **CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663**
Nome Fantasia : **PADRE CLECIO**
CPF/CNPJ: **28.260.524/0001-30**
Endereço: **DA MATRIZ - - CEP: 36318000**
Município: **3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG**

Inscrição Municipal: **0204589221**
Inscrição Estadual:

Informações do Tomador

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS**
CPF/CNPJ: **18.295.311/0001-90**
Endereço: **RUA PADRE ARLINDO VIEIRA - CENTRO - CEP: 35437000**
Município: **3121704 - DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CEI:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
E-mail:

Detalhamento do Serviço Prestado

show realizado em 4 de agosto 2018

MEI

Serviço Prestado

Cód. no Município: 13749 - PRODUCAO MUSICAL SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPER AS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENER ES COM COBRANCA DE INGRESSOS

LC 116/2003: 1207 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

CNAE: 9001902 - Produção musical

Município de Prestação do Serviço: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Valor dos Serviços	Deduções	PIS / PASEP	COFINS	INSS	IR
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL	Base de Cálculo	Alíquota	Desc. Incondicionado	Desc. Condicionado	Outras Retenções
0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	IPI	IOF	CIDE	ISS Retido	Valor Líquido NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Exigibilidade do ISS					Valor do ISS
01 - Exigível					0,00

Informações Adicionais

- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Contribuinte categorizado como MicroEmpresario Individual (MEI)
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R\$ 0,00 = ISS: R\$ 0,00(0,00 %) + PIS: R\$ 0,00 + COFINS: R\$ 0,00 + INSS: R\$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.





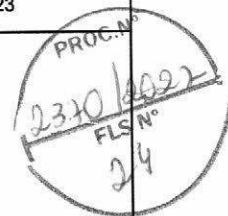
Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
202200000000002
Emissão
14/06/2022 13:26:40
Código de Verificação
97EC-2023

Informações do Prestador

Nome/Razão Social: CLECIO FERREIRA DE ALENCAR 05398771663
Nome Fantasia : PADRE CLECIO
CPF/CNPJ: 28.260.524/0001-30
Endereço: DA MATRIZ 0 - - CEP: 36318000
Município: 3162500 - SAO JOAO DEL REI/MG

Inscrição Municipal: 0204589221
Inscrição Estadual:



Informações do Tomador

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
CPF/CNPJ: 27.165.620/0001-37
Endereço: PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES 4 - SEDE - CENTRO -
CEP: 29490000
Município: 3200706 - ATILIO VIVACQUA/ES
E-mail: CONVENIO@PMAV.ES.GOV.BR

CEI:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual: Isento

Detalhamento do Serviço Prestado

REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA RELIGIOSO PADRE CLÉCIO FERREIRA DE ALENCAR, NAS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, PADROEIRO DA CIDADE DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)
AGÊNCIA: 162-7 (SÃO JOÃO DEL REI)
CONTA: 51264-8

Contrato de Prestação de Serviços

Número: 034/2022 Data: 06/06/2022

Serviço Prestado

Cód. no Município: 13750 - PRODUCAO MUSICAL SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPER AS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENER ES.

LC 116/2003: 1207 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

CNAE: 9001902 - Produção musical

Município de Prestação do Serviço: 3200706 - ATILIO VIVACQUA/ES

Valor dos Serviços	Deduções	PIS / PASEP	COFINS	INSS	IR
15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL	Base de Cálculo	Alíquota	Desc. Incondicionado	Desc. Condicionado	Outras Retenções
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	IPI	IOF	CIDE	ISS Retido	Valor Líquido NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Exigibilidade do ISS					Valor do ISS
03 - Isenção					0,00

Informações Adicionais

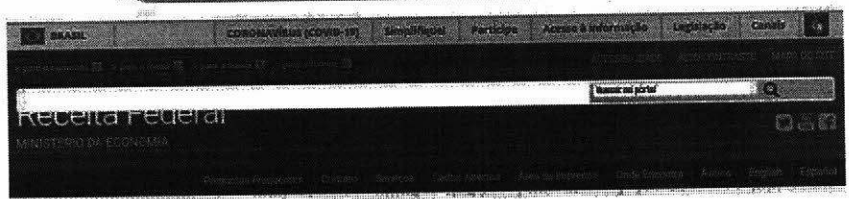
- Contribuinte optante pelo simples nacional.
- Contribuinte categorizado como MicroEmpresario Individual (MEI)
- A forma de tributação desta nota não gera ISS.
- Lei 12.741/2012: Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no cálculo do valor da prestação do serviço, valor total informado: R\$ 0,00 = ISS: R\$ 0,00(0,00 %) + PIS: R\$ 0,00 + COFINS: R\$ 0,00 + INSS: R\$ 0,00
- Você pode consultar a autenticidade desta nota através do código ao lado.



PROC. N°
2370/2022
FLS N°
25

14:28 [ícones] 61%

🏠 reco.receita.fazenda.gov.br [1] [ícones]



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 053.987.716-63

Nome: CLECIO FERREIRA DE ALENCAR

Data de Nascimento: 29/01/1979

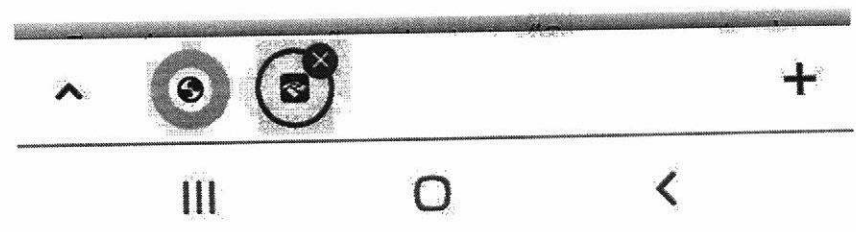
Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 01/02/2000

Dígito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 14:28:43 do dia
21/07/2022 (hora e data de Brasília).**

**Código de controle do comprovante:
3E7E.C736.4086.A116**



PROC. N°
2370/2022
FLS N°
26

RIDER TÉCNICO

Padre Clécio Andrade – TOUR 2022

CH	INSTRUMENTO	INPUT/MIC (referencial)	RETORNO
BATERIA			
01	Bumbo	Beta 52 ou similar	1 Via de fone 1 Sub-grave
02	Caixa	SM57	
03	Esteira Caixa	SM57	
04	Hi-Hat	SM81 ou similar	
05	Tom 1 (8")	Kit Shure, Senheiser ou similar	
06	Tom 2 (10")	Kit Shure, Senheiser ou similar	
07	Surdo (14")	Kit Shure, Senheiser ou similar	
08	Over	Beta 181 C ou similar	
09	Over	Beta 181 C ou similar	
Obs: Solicitamos que a equipe de sonorização responsável disponibilize o corpo da bateria (bumbo, tom 1, tom 2 e surdo)			
10	CONTRABAIXO VOZ COMUNICAÇÃO	DI Ativo Microfone Beta 57	Sistema de Baixo Hartke, GK ou Ampeg com 4x10" e 1x15", mínimo 250w; 1 Via de fone
11	GUITARRA	SM57 para o amplificador	Amplificador 2x12" Ma. Voto Marshall, Fender, Line 6 (máximo 150w) de preferência com pedal 1 via de fone
12	VIOLÃO	DI passivo	
13	VIOLA CAPIRA	Microfone condensador ou SM57	
14	TECLADO	2 DI passivos (LR)	1 via de fone
15	VS	DI passivo	-----
16	VS	DI passivo	-----
17	BACKING VOCAL	Microfone SM58	1 via de fone
18	VOZ PADRE	Microfone sem fio Shure ou Sennheiser	Side + par de monitores de chão

Obs: Pedimos encarecidamente para que se zele pela observância de todos os itens citados acima. Caso não haja possibilidade de atender alguma das solicitações, entrar em contato o mais breve possível com a equipe, para que todas as demandas sejam verificadas e sanadas em tempo hábil.

CONTATO EQUIPE TÉCNICA

João Marcos (37) 99926-8074
Gustavo Chokito(37) 99802-7377



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico do cantor Pe. Clecio e Banda - Realização dia 11 de agosto de 2022 - Para a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:
- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 26 de julho de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito



Portaria n. 002, de 03 de janeiro 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Alto-RJ, pelo período de 01 (um) ano, na forma do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, com a seguinte composição:

- Presidente: Bárbara Medeiros Hechert.;
- Presidente Substituto e membro: Victor Barros Martins;
- Membro: Francielle Jardim Perdomo;
- Membro: Fernanda Teixeira Temperini Pires.

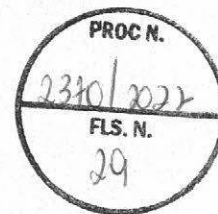
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de janeiro de 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico do cantor Pe. Clecio e Banda – Realização dia 11 de agosto de 2022 – Para a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, conforme processo 2370/2022.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

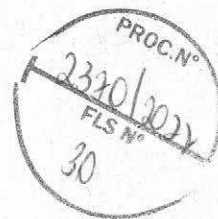
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÕES:

236950001.2.022 - 339039 - 0004 ROYALTIES
236950001.2.022 - 339039 - 0000 PRÓPRIO

Antônio Marcos Lines Lessa
Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO




ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2370/2022, que contém os documentos referente a contratação de show artístico do cantor Pe. Clecio e Banda, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2370/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.

Assunto: Contratação de show musical com o cantor Pe. Clécio e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI
8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com o cantor Pe. Clécio e Banda, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

O objeto encontra-se descrito de maneira suficientemente clara (art. 40, I, da Lei 8.666/93).

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação, estando dentre as possibilidades de contratação direta, eis que evidente a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu, como regra, a contratação de serviços e aquisição de bens mediante o regular processo de licitação pública, à exceção dos casos previstos em lei própria.



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamentando as normas e procedimentos que deverão nortear as licitações públicas, o legislador editou e foram sancionadas as leis regulamentadoras das licitações, quais sejam a Lei nº 8.666/93 e a recente Lei nº 14.133/2021.

Ainda em processo de implantação, a Lei nº 14.133/2021 não tem sido adotada pelo Município de São Sebastião do Alto, que mantém aplicáveis os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Ainda na Lei nº 8.666/93, em seu art. 26, o legislador exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O renomado professor MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2010, 14ª ed.) ensina que:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas para obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte. (Não grifado no original)

Vale trazer destaque quanto ao aspecto da representação, por empresário ou empresa em contato com os órgãos públicos para efetivação da contratação de tal natureza. O tema há muito tem sido objeto de crítica dos órgãos de controle externo, em especial os Tribunais de Contas.

As decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União - TCU reafirmam os cuidados que os gestores devem adotar, quando abordados pelos ditos empresários ou empresas, não sendo admitidas representações pontuais e provisórias, que possam indicar algum tipo de desvio ou irregularidade na futura contratação.

Assim entende o TCU:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 8493/2021- 2ª Câmara)

A Secretaria requerente apresenta vasta documentação, acompanhada de informações que demonstram a notoriedade e reconhecimento que o artista em questão detém junto à opinião pública.

O documento “RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇO”, firmado pelo ilustre Secretário Municipal justifica, com demasiada razão, clareza e objetividade, os fundamentos fáticos que embasam a contratação pretendida e os valores a serem pagos pela apresentação artística. O documento atende aos preceitos do art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

A empresa representante do artista buscado, CLÉCIO FERREIRA DE ALENCAR - MEI, resta caracterizada com os atos constitutivos e demais documentos que habilitam sua contratação, além de apresentar proposta comercial, acompanhada de contratos e documentos fiscais aptos a corroborar a economicidade no ajuste pretendido, eis que refletem os valores praticados em outras praças.

Por tais razões, opina a Procuradoria pelo prosseguimento do presente processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, III, e 26, da Lei n. 8.666/93, devendo a CPL observar quanto à instrução do presente processo administrativo, com a elaboração da minuta do contrato e análise da



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral

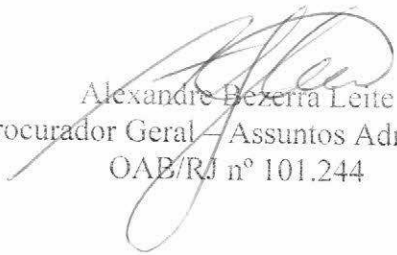


documentação a ser apresentada pertinente à consecução do presente negócio jurídico.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Controle Interno para pronunciamento.

É o parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral – Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

Processo n°: 2370/2022

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Rafael Riguetto Garcez

Controlador Geral do Poder Executivo Municipal

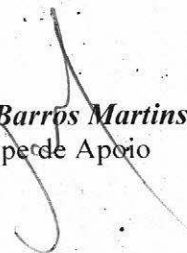


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
n° 2370/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade nº 2370/2022, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa CLECIO FERREIRA DE ALECAR - ME. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da Comissão


Francielle Jardim Perdomo
Equipe de Apoio


Victor Barros Martins
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



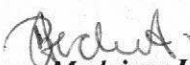
ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2370/2022, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico do cantor Pe. Clecio e Banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2022 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A CLÉCIO FERREIRA
ALENCAR - MEI PARA REALIZAÇÃO
DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PE.
CLECIO E BANDA, CONFORME
SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI**, inscrita no CNPJ n. 28.260.524/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Caraju, São Jose Del Rei – MG, CEP. 36.318-000, neste ato representado pelo Senhor, Clecio Ferreira de Alencar, brasileiro, empresário, portador de RG MG – 10.995.455 e do CPF 053.987.716-63, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Pe. Clécio e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 11 de agosto de 2022,



no Centro do 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito no centro do 2º distrito de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 11 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties

236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o dia 12 de agosto de 2022, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer



responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n.11/1336-08, e Rachel Montechiarí Salgado, Matrícula n. 15/00094-18, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n. 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2022.

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI
CNPJ n. 28.260.524/0001-30
Representante: Clécio Ferreira Alencar
CPF 053.987.716-63

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2370/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Laser e Promoções.

Assunto: Contratação de show musical com o cantor Pe. Clécio e Banda, em comemoração na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI
8.666/93.

PARECER

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de inexigibilidade de licitação, que cuida da contratação de show musical com o cantor Pe. Clécio e Banda, em comemoração à tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, localidade de Valão do Barro.

A Procuradoria já se manifestou quanto à legalidade na contratação, sendo novamente instada a falar, agora quanto à minuta contratual a ser firmada entre o Município e a empresa CLÉCIO FERREIRA DE ALENCAR - MEI.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa no presente exercício, cumprindo-se, pois, a exigência contida no art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93.

A CPL em ata se pronunciou no sentido de determinar a habilitação da empresa, considerando a análise da documentação pertinente apresentada.



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



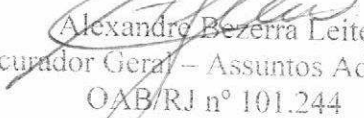
O valor da contratação alcança a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), valor este que está em harmonia com os documentos que instruem o presente processo, atendendo aos pressupostos elementares do princípio da economicidade.

Assim procedendo, verifica-se acostada minuta contratual, que atende ao que dispõe o art. 54 e 55 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Face ao exposto, ratifico o parecer exarado anteriormente por esta Procuradoria e aprovo a minuta do contrato, devendo o presente procedimento, ao final, ser ratificado pela autoridade competente, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto-RJ, 27 de julho de 2022.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral – Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



PARECER		DATA: 28/07/2022	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Promoção.	Proc. Administrativo	2370/2022
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Pe. Clecio e banda, no dia 11 de agosto de 2022 no 2º distrito de São Sebastião do Alto em Valão do Barro.		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Pe. Clecio e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face à comemoração da festividade da padroeira de Valão do Barro 2º distrito de São Sebastião, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proposto pela empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR – MEI.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

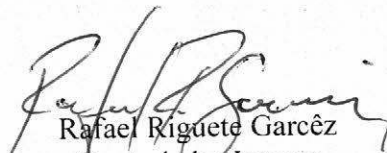
O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.

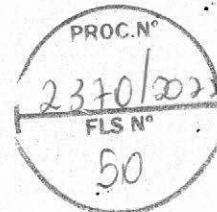

Rafael Riquete Garcêz
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 2370/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2370/2022


Objeto: Contratação direta do cantor Pe. Clecio e Banda, através da empresa **CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI** Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: **CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI**, inscrita no CNPJ n. 28.260.524/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Caraju, São Jose Del Rei – MG, CEP. 36.318-000.

Valor: **10.000,00 (dez mil reais)**

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.

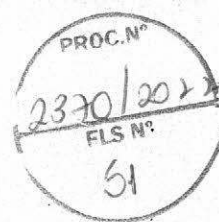

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



PROCESSO Nº: 2370/2022


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2370/2022

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2370/2022, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Pe. Clecio e Banda, **através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI**, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face a Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PROC. N
2370/2022
FLS N°
52

NOTA DE EMPENHO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: Royalties
000755/2022 Global Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze:
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.99.00 Outros Serv. Terceir Conta: 339

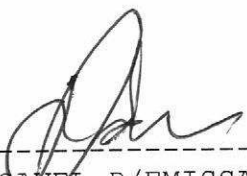
Credor: 4392 CLECIO FERREIRA ALENCAR - MEI C.G.C. 28.260.524/0001-30

Endereco: PRAÇA DA MATRIZ SÃO MIGUEL Fone: SÃO JOSÉ DEL REI


Inexigibilidade 2370 Emissao: 28/07/2022
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
1.254.055,90 288.500,62 10.000,00 278.500,62

Item	Qty	Unit	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1UN		CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR "PE. CLECIO E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 11/08/2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	10.000,0000	10.000,00

Total Geral
10.000,00


RESPONSÁVEL P/EMISSÃO
086.269.207-06


Contador
CFC RJ 081508/03
Proc. 0261907-43


ALF RODRIGUES DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 34/2022 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A CLÉCIO FERREIRA
ALENCAR - MEI PARA REALIZAÇÃO
DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR PE.
CLECIO E BANDA, CONFORME
SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI**, inscrita no CNPJ n. 28.260.524/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Caraju, São Jose Del Rei – MG, CEP. 36.318-000, neste ato representado pelo Senhor, Clecio Ferreira de Alencar, brasileiro, empresário, portador de RG MG – 10.995.455 e do CPF 053.987.716-63, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Pe. Clécio e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 11 de agosto de 2022,



no Centro do 2º distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito no centro do 2º distrito de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 11 de agosto de 2022, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 004 – Royalties

236950001.2.022 – 3390.39 – 000 – Proprio

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o dia 12 de agosto de 2022, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado, que neste caso a Contratada não terá qualquer



responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizara com as despensas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Luana dos Santos Alves, Matrícula n.11/1336-08, e Rachel Montechiani Salgado, Matrícula n. 15/00094-18, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, Tayna Correa Jacob, Matrícula n. 2695-6/1 e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.




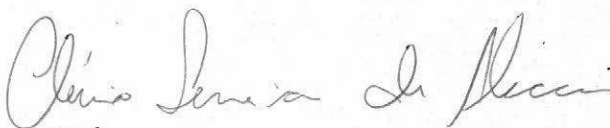
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 01 de AGOSTO de 2022.


Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI

CNPJ n. 28.260.524/0001-30

Representante: *Clécio Ferreira Alencar*

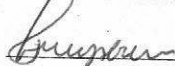
CPF 053.987.716-63

TESTEMUNHA 1




CPF: 116.780.747-21

TESTEMUNHA 2



CPF: 1470633048




 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Enviado desde 10/08/2022 15:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 486385-8/2022. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-33

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2370-2022
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação e assinatura assinado - 10082022032523.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/08/2022 15:26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº 2021/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/2022

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL Nº 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNANDO PÚBLICO que, tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Pe. Clecio e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2244/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa WM SHOWS LTDA Show no dia 14 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.829.480/0001.00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, Centro, Divinópolis – MG, CEP. 35.500-007. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05

PROC. Nº
2370/2022
FLS Nº
60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2321/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2321/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.229.0001-00, com sede na Rua Almeida dos Santos, nº 100, Vila Industrial, São José do Monte - São Paulo - SP, CEP. 07.600-000.

Valor: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2370/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2370/2022

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNANDO PÚBLICO que, tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2370/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Pe. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2244/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2244/2022

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNANDO PÚBLICO que, tendo em vista o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2244/2022, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Gino & Geno e Banda, através da empresa WM SHOWS LTDA, para execução de Show no dia 14 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 28 DE JULHO DE 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2370/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2370/2022

Objeto: Contratação direta do cantor Pe. Clecio e Banda, através da empresa CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI Show no dia 11 de agosto de 2022, em face à Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI, inscrita no CNPJ n. 28.260.524/0001-00, com sede na Praça da Matriz, s/n, São Miguel do Caraju, São Jose Del Rei – MG, CEP. 35.418-000.

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2022.
Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n. 31/2022 - PREF

Processo Administrativo n.2323/2022

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR AMADO BATISTA E BANDA

Valor: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n. 32/2022 - PREF

Processo Administrativo n.2356/2022

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO – ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TONHO PRADO E BANDA

Valor: R\$ R\$ 17.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 01/08/2022

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n. 33/2022 - PREF
 Processo Administrativo n. 2244/2022
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: WM SHOWS LTDA
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA
 Valor: R\$ 100.000,00 (cento e sessenta mil reais)
 Data da Assinatura: 01/08/2022
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n. 34/2022 - PREF
 Processo Administrativo n. 2370/2022
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: CLÉCIO FERREIRA ALENCAR - MEI
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE. CLECIO E BANDA
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Data da Assinatura: 01/08/2022
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

PROC. Nº
2370/2022
FLS Nº
01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Pregão Nº 76/2022
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, do tipo Menor preço unitário, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SEMIN, VEÍCULO TIPO FURGONETA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 1.786/17 e alterações posteriores. Licitação a ser realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço Rua Dr. Julio Vieiras n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 2559-1160.
 Victor Barros Martins
 Pregoeiro
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Pregão Nº 77/2022
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09h30min, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, do tipo Menor preço unitário, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17 e alterações posteriores. Manter-se-ão os esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta - feira das 09 às 16 horas, no endereço Rua Dr. Julio Vieiras n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 2559-1160.
 Victor Barros Martins
 Pregoeiro
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Decreto n. 2217, de 27 de julho de 2022
 APLICA PENALIDADE QUE MENCIONA NA SUPLENÇÃO DO ART. 113 DO REGIMENTO INTERIORES DOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ N. 221.840-8/2015.
 Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 1552/2021, bem como o Voto do Relator autor do Processo TCE/RJ n. 221.840-8/2015, pertinente alusivo ao Contrato 26/2021, pertinente a construção de 10(dez) unidades habitacionais, no valor de R\$ 355.711,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e doze centavos); Considerando a garantia do direito à ampla defesa e contraditório, observada nos autos.
DECRETA:
 Artigo 1º - Aplica multa aos responsáveis abaixo elencados, com base no apuratório do Processo Administrativo n. 1552/2021, bem como o Voto do Relator autor do Processo TCE/RJ n. 221.840-8/2015, pertinente alusivo ao Contrato 26/2021, pertinente a construção de 10(dez) unidades habitacionais, na conformidade seguinte:
 I - Bruno Baimal Dias - R\$ 7.410,60;
 II - Natanael Fonseca Martins - R\$ 7.410,60;
 III - Ozeas da Silva Sales - R\$ 7.410,60.
 Artigo 2º - Proceda-se ao lançamento, à consequente cobrança, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, de Fazenda, Indústria e Comércio.
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Sebastião do Alto, 27 de julho de 2022
 Alt Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Decreto n. 2219, de 29 de julho de 2022.
SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!
 Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 2307/2022, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa EPM TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELLI, alusivo a Ata de Registro de Preços n. 18/2022-PREF, Pregão n.85/2021 - Proc. n. 4314/2021;
 Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefônica, via e-mail e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumprindo preços concedidos, e até a presente data não efetuou ou a entrega dos itens;
 Considerando que a falta da entrega dos itens, vem trazendo transtornos incalculáveis ao serviço público proposto, sobremaneira a Educação Municipal diante do retorno às aulas;
 Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 2307/2022;
 Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
 Artigo 1º - Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa EPM TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELLI alusivo a Ata de Registro de Preços n. 18/2022-PREF, Pregão n.85/2021 - Proc. n. 4314/2021 pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.
 Artigo 2º - Aplica multa compensatória de 20%(vinte por cento), ou seja, R\$ 267,20, com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Educação Municipal de Educação.
 Artigo 3º - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 18/2022-Pref, Pregão Eletrônico n. 85/2021 - Processo n. 4314/2021.
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Sebastião do Alto, 29 de julho de 2022.
 Alt Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Pregão Nº 79/2022
 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 30/08/2022, às 09h, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço unitário, objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS E TRATORES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com a alteração na especificação dos produtos, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17 e alterações posteriores. Licitação a ser realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no endereço Rua Dr. Julio Vieiras n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 2559-1160.
 Victor Barros Martins
 Pregoeiro
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1033 - 13/08/2022 - Pág06